



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **FÁBIO ALMEIDA PAVONI**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº61/2025

EMENTA: Institui o Programa Cartão Bolsa Ração, destinado a tutores e protetores independentes, de baixa renda, para assegurar o acesso à alimentação adequada de animais domésticos, promovendo o bem-estar animal, a dignidade dos pets e prevenindo o abandono, no município de Araucária.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Araucária, o Programa Cartão Bolsa Ração, destinado a tutores e protetores independentes de baixa renda, visando garantir o fornecimento de alimentação adequada a animais domésticos.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I - assegurar a alimentação adequada de animais pertencentes a famílias de baixa renda e protetores independentes;
- II - reduzir os índices de abandono e maus-tratos aos animais no município;
- III - promover o bem-estar animal e a saúde pública;
- IV - incentivar a posse responsável de animais domésticos;
- V - apoiar protetores independentes que atuam no resgate e acolhimento de animais vulneráveis.

Art. 3º Poderão se beneficiar do Programa:

- I - Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que possuam animais domésticos sob sua responsabilidade;
- II - Protetores independentes previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão competente.

Art. 4º O benefício será concedido por meio de um cartão magnético ou digital, com crédito mensal exclusivo para a aquisição de ração animal em estabelecimentos credenciados no município.

Art. 5º Os beneficiários deverão:

- I - Utilizar o benefício exclusivamente para a aquisição de alimentação animal;
- II - Comprovar periodicamente a posse e condição dos animais sob sua responsabilidade;

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

III - Participar de campanhas educativas sobre posse responsável e bem-estar animal promovidas pelo município.

Art. 6º O descumprimento das regras do Programa poderá acarretar a suspensão ou cancelamento do benefício.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser complementadas por convênios, doações e parcerias público-privadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a segurança alimentar dos animais domésticos pertencentes a famílias de baixa renda e protetores independentes no município de Araucária. A crise econômica e o aumento dos custos de vida têm levado muitas famílias a dificuldades financeiras, impactando diretamente a capacidade de manter seus animais de estimação de maneira digna.

Muitos tutores acabam se vendo forçados a abandonar seus animais por não conseguirem suprir suas necessidades básicas, o que agrava a situação de animais errantes e superlota os abrigos e ONGs locais. Ademais, os protetores independentes desempenham papel fundamental na assistência a esses animais, muitas vezes sem qualquer suporte financeiro.

O Programa Cartão Bolsa Ração visa mitigar esses problemas, oferecendo um benefício específico para a aquisição de ração animal, garantindo assim a dignidade dos pets, prevenindo o abandono e promovendo o bem-estar animal.

A implementação deste programa contribuirá significativamente para a qualidade de vida dos animais e para a saúde pública, fortalecendo também a responsabilidade social e a cultura de proteção animal em Araucária.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, em prol dos animais e da comunidade.

FÁBIO PAVONI

Vereador

